

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	130088-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	SENILDA PEREIRA LIMA DA SILVA	06/12/2024 12:42 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		21004000191202425

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado para atender à demanda da SFA/AC e unidades descentralizadas a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE AR CONDICIONADOS	QUANT. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS	QUANT. MÁXIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS
	Manutenção preventiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	9	3	27
	Manutenção preventiva em aparelhos de 18.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	16	3	48
	Manutenção preventiva em aparelhos de 22.000 BTUS- Split.			

Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	3	15
Manutenção preventiva em aparelhos de 24.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	3	15
Manutenção preventiva em aparelhos de 36.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	1	3	3
Manutenção preventiva em aparelhos de 10.000 BTUS de JANELA. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	2	3	6
Manutenção preventiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Eptaciolândia-AC	1	3	3
Manutenção preventiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Assis Brasil-AC	1	3	3
DESCRIÇÃO	QUANT. DE AR CONDICIONADOS	QUANT. DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS	QUANT. MÁXIMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS

Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split - Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	9	1	9
Manutenção corretiva em aparelhos de 18.000 BTUS- Split - Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	16	1	16
Manutenção corretiva em aparelhos de 22.000 BTUS- Split -Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	1	5
Manutenção corretiva em aparelhos de 24.000 BTUS- Split - Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	1	5
Manutenção corretiva em aparelhos de 36.000 BTUS- Split -Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em			

aparelhos de 10.000 de JANELA - Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	2	1	2
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split -Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Eptaciolândia-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split -Carga de GÁS R-22. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Assis Brasil-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	9	1	9
Manutenção corretiva em aparelhos de 18.000 BTUS- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	16	1	16
Manutenção corretiva em aparelhos de 22.000 BTUS- Split -			

Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	1	3
Manutenção corretiva em aparelhos de 24.000 BTUS- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	1	3
Manutenção corretiva em aparelhos de 36.000 BTUS- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em aparelhos de 10.000 de JANELA- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	2	1	2
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Epitaciolândia-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em			

aparelhos de 12.000 BTUS- Split - Substituição de capacitor. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Assis Brasil-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	9	1	5
Manutenção corretiva em aparelhos de 18.000 BTUS- Split - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	16	1	5
Manutenção corretiva em aparelhos de 22.000 BTUS- Split - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	5	1	5
Manutenção corretiva em aparelhos de 24.000 BTUS- Split - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. 	5	1	5

Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC			
Manutenção corretiva em aparelhos de 36.000 BTUS- Split - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em aparelhos de 10.000 de JANELA - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	2	1	2
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Epitaciolândia-AC	1	1	1
Manutenção corretiva em aparelhos de 12.000 BTUS- Split - Substituição de Placa do equipamento danificada/queimada. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Assis Brasil-AC	1	1	1

Instalação de ar condicionado SPLIT de 12.000BTUS, 18.000BTUS, 22.000BTUS, 24.000BTUS, 36.000BTUS E DE JANELA DE 10.000 BTUS. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	40	6	10
Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Epitaciolândia-AC	1	1	1
Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS- Split. Local de prestação de serviço: UVAGRO, Assis Brasil-AC	1	1	1
Instalação de tubulação de cobre nas 2 linhas com cabo de comunicação e isolamento			8 metros linear
Instalação de dreno com fornecimento de material			8 metros linear
Desinstalação de ar condicionados SPLIT de 12.000BTUS, 18.000BTUS, 22.000BTUS, 24.000BTUS, 36.000BTUS E DE JANELA DE 10.000 BTUS. Local de prestação de serviço: Sede da Superintendência, Rio Branco-AC	40	6	10
Desinstalação de ar condicionado de 12.000 BTUS- Split	1	1	1

Local de prestação de serviço: UVAGRO, Eptaciolândia-AC			
Desinstalação de ar condicionado de 12.000 BTUS- Split	1	1	1
Local de prestação de serviço: UVAGRO, Assis Brasil-AC			

3. A prestação de serviço do objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no termo de referência.
4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é preciso mensalmente a realização de manutenção preventiva ou corretiva se necessário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o termo de referência.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação *sem ônus para qualquer das partes*.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado para atender à demanda da SFA/AC e unidades descentralizadas.

2. Trata-se da necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado. (equipamentos Split de 12.000btus, 18.000btus, 22.000btus, 24.000btus, 36.000btus e de Janela de 10.000btus), com assistência técnica durante o período contratual (12 meses) para atender as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária no Estado do Acre – SFA/AC e unidades descentralizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Nesta Superintendência não tem nenhum contrato para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado, motivo pelo qual pretende-se a realização da contratação de uma empresa especializada nestes serviços.
2. De maneira a proporcionar o melhor desempenho no exercício das competências da Superintendência Federal de Agricultura no Acre, essa contratação tem como finalidade os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado para apoiar os serviços desta SFA-AC e suas unidades descentralizadas para uma boa prestação de serviços ao cidadão no cumprimento de suas atribuições regimentais.
3. A climatização adequada em ambientes de trabalho é importante por várias razões. Ela ajuda a manter uma temperatura confortável, o que é essencial para o bem-estar e a produtividade dos funcionários da SFA-AC. Temperaturas muito altas ou baixas podem levar a fadiga, desidratação e mau humor, o que pode afetar negativamente a qualidade do trabalho e a satisfação dos funcionários e cidadãos. Além disso, a climatização adequada ajuda a manter a qualidade do ar interno, o que é fundamental para prevenir problemas de saúde como alergias, asma e doenças respiratórias. Um ambiente com uma boa climatização ajuda a controlar a umidade e reduzir o crescimento de mofo e bactérias, o que pode afetar a saúde dos funcionários e a integridade do prédio, levando à necessidade de disponibilização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado, para manter a boa qualidade de trabalho nesta SFA-AC.

4. Nesse sentido, o MAPA busca através deste projeto, definir e especificar uma solução que possibilite uma prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado, tornando a rotina do Ministério mais produtiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos

1. Poderá ser incluído ou retirado objetos citados na cláusula 1 deste termo de referência, conforme necessidade da SFA /AC.
2. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos no ART.49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, assegurado o Direto Constitucional do Contraditório e da Ampla defesa.
3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.
4. As empresa contratada poderá realizar vistorias, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
5. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.
6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizeram, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Artigo 125 da Lei 14.133/21.
7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do serviço pelo gestor/fiscal do contrato.
8. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE.
9. O contrato não tem necessidade de fornecimento de peças, exceto a de responsabilidade da contratada e o que esta previsto na cláusula 1 deste Termo de Referência.
10. A contratada terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para fazer a manutenção corretiva no ar condicionado da SFA /AC e unidades descentralizadas.

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos órgãos competentes, e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
3. Todo o material e tecnologia deverá ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
4. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
5. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
6. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
7. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização, e também, enquanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:
 - a) Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária;
 - b) Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem;

- c) Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa;
- d) Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;
- e) Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções Conama nº 362, de 2005 e nº 450, de 2012.

8. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução Conama nº 416, de 2009, e legislação correlata.

9. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução Conama nº 401, de 2008.

10. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O serviço será prestado de acordo com a necessidade da contratante.
2. Serviços de manutenção preventiva.
3. Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e unidades descentralizadas.
4. Nos horários de expedientes que entre 7:30 às 17:00.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.
3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.055,00 (dezenove mil e cinquenta e cinco reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 22101

Projeto Atividade PTRES: 168953

PI: OPERASFASS

Fonte: 1000000000

Elemento de Despesas: 3390.39-17

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado. (equipamentos Split de 12.0

MARIA ELIZA GADELHA

Equipe de apoio

